



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO E RETI-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 204/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM ACRÉSCIMO DO OBJETO E REALINHAMENTO DE PREÇOS.**

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e, de outro lado, a empresa **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA.**, representada pelo Sr. Cristiano Cecatto, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 29/05/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/1.413/08** regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIFICAÇÃO**

1.1 - O objeto de que trata a cláusula primeira do Primeiro Termo Aditivo fica acrescido, passando a constar nos mesmos termos do contrato original, sendo:

Realizar auditorias periódicas na Prefeitura, informando-a das irregularidades eventualmente existentes, em relação às exigências da Portaria n° 3214 do M.T.E., em suas normas regulamentadoras com emissão de declaração das instalações.
Orientar a Prefeitura para constituição e desempenho correto do SESMT (Serviço Especializado de Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho) de acordo com a NR4.
Realizar avaliações periódicas, com emissão de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT - coletivo-m INSS/MPS), laudo de vasos de pressão (NR13), laudo de caldeiras (NR14), laudo de insalubridade (NR15), laudo de periculosidade (NR16) e laudo técnico de análise ergonômica (NR17), entregue por meio físico e magnético.
Elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com avaliações periódicas de acordo com a NR9 da Portaria n°.24/94 do M.T.E., entregue por meio físico e magnético.
Elaboração e implantação do Programa do Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR7, Portaria n°.24/94 do M.T.E., coordenada por Médico do Trabalho, sendo entregue por meio físico e magnético, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• elaboração e implantação de programa de exames;</li> <li>• exames médicos admissionais, avaliação clínica;</li> <li>• exames médicos de retorno, avaliação clínica;</li> <li>• exames médicos de mudança de função, avaliação clínica;</li> <li>• exames periódicos, avaliação clínica;</li> <li>• exames médicos demissionais, avaliação clínica;</li> <li>• emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO) em três vias para cada exame realizado;</li> <li>• emissão de relatório anual obrigatório para discussão da CIPA;</li> <li>• montagem e manutenção dos prontuários médicos, individual dos empregados;</li> <li>• elaboração e implantação do Programa de Conservação Auditiva (PCA), entregue por meio físico e magnético;</li> <li>• elaboração e implantação do perfil profissiográfico (PPP), sendo entregue por meio físico e magnético, exigido pelo INSS-IN 078 de 16/10/2002;</li> <li>• entrega em meio magnético dos laudos e o backup banco de dados.</li> </ul>
Formação e treinamento periódico da brigada de incêndio, com instruções de utilização dos equipamentos de proteção contra incêndio, pleno de abandono e primeiros socorros, de acordo com a NR 23 e Lei Municipal 2990/07.
Realização de palestras para conscientização ao uso do equipamento de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), específico para cada função dirigida aos funcionários nos setores onde se requer o uso, de acordo com a NR6.
Assessoramento e atendimento junto à fiscalização trabalhista, inclusive elaboração e confecção de recursos a notificações, autos de infração e multas.
Formação e treinamento do curso da CIPA, preenchimento dos livros, atas e credenciamento no M.T.E., de acordo com a NR5 da Portaria 3221/78 do M.T.E.
Apresentação de cronograma e planilha de custo individual mensal discriminando os serviços do SESMT e dos laudos a serem entregues.

*[Handwritten signature and initials]*



## CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 05 (cinco) meses, vencendo-se em **31/12/2009**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO

3.1 - O valor mensal do contrato original - R\$ 13.985,72 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) fica realinhado em 5,83%, devido aos dissídios coletivos das categorias, demonstrado nos autos em referência, passando para R\$ 14.801,08 (quatorze mil, oitocentos e um reais e oito centavos).

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O valor global estimado da presente renovação é de R\$ 74.005,40 (setenta e quatro mil, cinco reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal na importância de R\$ 14.801,08 (quatorze mil, oitocentos e um reais e oito centavos), distribuído pelas secretarias:

Administração: R\$ 4.899,16;  
Agricultura, Pesca e Abastecimento: R\$ 421,83;  
Arquitetura e Planejamento urbano: R\$ 1.628,12;  
Assuntos Jurídicos: R\$ 1.213,69;  
Cidadania e Desenv. Social: R\$ 1.087,88;  
Esportes e Lazer: 2.094,35;  
Fazenda: R\$ 2.049,95;  
Meio Ambiente: R\$ 251,62;  
Obras e Serviços Públicos: R\$ 10.079,54;  
Saúde: R\$ 10.627,18;  
Segurança Pública e Defesa Social: R\$ 2.634,59;  
Turismo: R\$ 296,02;  
Educação: R\$ 34.338,50;  
Gabinete do Prefeito: 2.382,97.

## CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Ubatuba, 30 JUL. 2009

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Eduardo de Souza César

  
QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMIN. LTDA.  
Cristiano Cecatto

TESTEMUNHAS:

1ª

  
Sernanda Jurlan

  
Ana Lilia Franco  
RG nº 41.968.490-8